



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Publicado no Diário da Justiça  
Número 4496 Página 50  
T. R. E., em 06/06/2001  
Edilmar Costa Barros

**RESOLUÇÃO Nº 52, DE 29 DE MAIO DE 2001.**

Altera a Resolução nº 28, de 1º de outubro de 1997, que regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, as consignações em folha de pagamento de que trata o art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 45, parágrafo único, parte final, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º. O inciso VII do art. 2º da Resolução nº 28, de 1º de outubro de 1997, deste Tribunal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2º.....

VII – instituições bancárias ou de crédito, autorizadas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, e regularmente cadastradas no Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina, 29 de maio de 2001.

  
Desembargador **ANTÔNIO ALMEIDA GONÇALVES**  
Presidente

  
Desembargador **JOÃO BATISTA MACHADO**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

  
Doutor RUI COSTA GONÇALVES  
Juiz Federal

  
Doutor JOSÉ RIBEIRO E SILVA  
Jurista

  
Doutor JOSÉ ACÉLIO CORREIA  
Jurista

  
Doutor JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA  
Juiz de Direito

  
Doutor TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA  
Procurador Regional Eleitoral

---